

Convênio nº 010/2021

**TEMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI EM  
CONJUNTO COM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DA SAÚDE DE URANDI E O  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG (UNIFG), PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes, de um lado

(i) A **MANTENEDORA** da IES, **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, doravante denominada **Centro Universitário FG (UNIFG)** ou simplesmente **UNIFG**, credenciada pela Portaria nº. 3.081, de 07/11/2002, publicada no DOU em 08/09/2002, pg. 115, com sede na Avenida Pedro Felipe Duarte, nº. 4.911, bairro São Sebastião, CEP. 46.430-000, Guanambi, Bahia, através dos seus representantes legais *in fine* assinados

1

e, do outro lado,

(ii) **MUNICÍPIO DE URANDI**, inscrito no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, sala do centro administrativo, CEP. 46.350-000, Centro, Urandi, Bahia, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Warlei Oliveira de Souza, *in fine* assinado, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, inscrita no CNPJ nº 11.229.565/0001-61, com sede na Avenida Padre Rocha, s/n, bairro DC5, CEP. 46.350-000, Urandi, Bahia, neste ato representada pela sua Secretário Municipal de Saúde Ilmo. Sr. Rodrigo Rodrigues carvalho Pimentel, *in fine* assinado, doravante denominada **SECRETARIA**

## PREMISSAS:

---

1. Considerando a constante necessidade do aperfeiçoamento dos instrumentos públicos de saúde do município;
2. Considerando a importância da qualificação técnica dos profissionais da área da saúde vinculados a rede de atenção à saúde do município de Urandi, que atuam nos diversos estabelecimentos de saúde, com gestão direta e/ou indireta da Secretaria Municipal de Saúde de Urandi;
3. Considerando, ainda, que o presente convênio visa o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (**SUS**);
4. Considerando-se a finalidade comum de promover a formação continuada dos profissionais de saúde, conceder os equipamentos e espaços públicos e programas de saúde existentes do Município, para fins acadêmicos visando a realização de **Atividades Acadêmicas, Aulas Práticas, Eventos Científicos, Pesquisas Científicas/Extensão, Estágios Supervisionados, de interesse mútuo para a promoção e melhoria dos serviços de atendimento de saúde para a população no âmbito do município**

2

**RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural**, a serem desenvolvidos nas dependências dos órgãos sob gestão do Sistema SUS, visando a integração ensino - serviço – comunidade, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

## CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

---

**1.1** Este **Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural** tem por objeto o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, através da qualificação técnica dos profissionais da saúde que atuam nos diversos estabelecimentos de saúde, com gestão direta e/ou indireta da Secretaria Municipal

de Saúde de Urandi, por meio da execução das atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”, consoante normas e condições estabelecidas em edital, e da qualificação dos cursos de graduação do Centro Universitário FG (UNIFG), na área da saúde, articulando, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde de Urandi a oferta e disponibilização de campos de estágio, além de outros espaços/serviços de produção da saúde (Ambientes de aprendizagem - Cenários de Prática) no Município de Urandi, privilegiando, assim, o modelo de atenção e o modelo de gestão resolutivos por meio da integração ensino-serviço-comunidade.

## **CLÁUSULA 2º - DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS**

---

### **2.1. Constituem responsabilidades da UNIFG e da SECRETARIA:**

- I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do **SUS**, tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença;
- II. Comprometer-se com o respeito à diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática;
- III. Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;
- IV. Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;
- V. Elaborar, manter atualizado e validar, periodicamente, os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde (**ANEXO I**), nos quais deverão constar:
  - a. as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;

- b. as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da(s) **UNIFG**;
- c. a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptoria de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;
- d. proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores;

§1º Os Planos de Atividade serão propostos pela **UNIFG**, podendo ser aperfeiçoados em conjunto com a **SECRETARIA**;

§2º Os Planos de Atividade estão vinculados a disciplinas e objetivos curriculares e são obrigatórios para a disponibilização de cenários de prática pela **SECRETARIA**;

VI. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos;

4

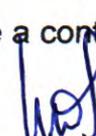
### **CLÁUSULA 3º - DAS RESPONSABILIDADES DA UNIFG**

---

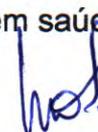
#### **3.1. Constituem responsabilidades da UNIFG:**

- I. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde, a fim de melhorar indicadores de saúde local;
- II. Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos as situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar, interinstitucional e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde (**ANEXO II**);

**Parágrafo Único.** A **INSTITUIÇÃO FORMADORA** fará, preferencialmente, sua Programação Pedagógica em módulos, distribuindo no tempo as diferentes turmas de alunos de forma a otimizar o uso dos cenários de prática e a continuidade dos serviços.



- III. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor (es) da instituição de ensino e/ou preceptores responsáveis para cada cenário de prática.
- IV. Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a contribuir para evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do **SUS**;
- V. Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas à qualidade da assistência e segurança do usuário do **SUS** fundamentado em princípios éticos;
- VI. Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- VII. Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, que deverão estar explicitados através de um plano de atividades (**ANEXO I**) entregue no início de cada semestre;
- VIII. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades loco regionais;
- IX. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante, combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
- X. Contribuir com a qualificação à rede de serviços do SUS nos cenários de prática disponibilizados por meio da oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; programa de educação pelo trabalho para a saúde; desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias em saúde;



- XI. Efetuar, periodicamente, visita técnica às instalações da concedente e respectivos Cenários de Práticas para verificar a adequação da estrutura à formação profissional.
- XII. Manter Supervisor/Preceptor, com conhecimento na área, para realização de visitas de acompanhamento e avaliação das atividades do acadêmico, bem como, para acompanhamento das ações de ensino-aprendizagem.
- XIII. Obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão da execução do objeto deste instrumento.
- XIV. Fornecer a concedente, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento das atividades.
- XV. Contribuir com a rede de serviços do município com investimentos nos cenários de prática, tais como: custeio de obras, aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens; oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias, considerando as prioridades elencadas pela **SECRETARIA**, mediante planejamento previamente ajustado entre as partes;
- XVI. Elaborar e divulgar Edital contendo as regras de seleção, ingresso e participação dos pretensos participantes ao Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”;
- XVII. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas nas redes de atenção à saúde, definindo professor (es) da instituição de ensino e/ou preceptores responsáveis para cada cenário de prática.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA /MUNICÍPIO**

##### **4.1. Constituem responsabilidade da SECRETARIA/MUNICÍPIO:**

- I. Proporcionar ao acadêmico, professores, tutores e preceptores o acesso às

- instalações e programas SUS, de acordo com as normas institucionais, bem como a todos os dados, informações, etc, necessários para a prática de atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária.
- II. Garantir, disponibilizar e viabilizar campos de estágios, além de outros espaços e serviços de produção de saúde (Ambientes de aprendizagem - Cenários de Prática), cujos estabelecimentos estejam vinculados a gestão direta ou indireta da Secretaria de Saúde do **Município de Urandi**, Estado da Bahia;
- III. Definir de forma articulada com **UNIFG** os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de preceptoria;
- IV. Acompanhar o **Programa Multicêntrico Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”**, que visa a qualificação e valorização dos Profissionais que exercem a atividade de preceptoria (conforme programação do Anexo II);
- V. Elaborar e pactuar com a **UNIFG** rotinas para realização das atividades, visitas técnicas e aulas práticas nas suas instalações;
- VI. Sinalizar para **UNIFG** uma lista de temas de pesquisa prioritários em conformidade com as Políticas Públicas de Saúde e o Plano Municipal de Saúde vigente;
- VII. Promover a transferência do local de trabalho dos servidores preceptores de forma a não prejudicar estágios programados;
- VIII. Organizar a programação de cenários de prática de acordo a necessidades e limitações do serviço e a demanda da **UNIFG**;
- IX. Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes a qualificação e valorização dos profissionais de saúde par meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades;

- X. Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática, a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação que possam vir a abranger este contrato, conforme preceitos legais e do Sistema Único de Saúde instituídos;
- XI. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas práticas dos cursos de graduação;
- XII. Indicar as prioridades de investimentos para melhorias dos campos de estágios vinculados a **UNIFG** e elaborar um cronograma de execução em conjunto com a **IES**;
- XIII. Fornecer alojamento para os alunos da UniFG durante o período da execução, no Município, do(s) respectivo(s) cronograma(s) da(s) atividade(s) vinculadas a este convênio, bem como custear todas as despesas oriundas deste alojamento;
- XIV. Auxiliar e disponibilizar, aos profissionais da saúde que atuam nos estabelecimentos de saúde com gestão direta e/ou indireta da **SECRETARIA**, os documentos necessários para possam ingressar no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático "Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS).
- XV. Viabilizar a fiscalização, sempre que solicitada, dos documentos que comprovem a relação de Aulas Práticas e Estágios Supervisionados, de curta, média e longa duração, inclusive na fase de internato.

## **CLÁUSULA 5ª - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

5.1. As atividades desenvolvidas por profissionais e gestores do **SUS**, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a **SECRETARIA** e a **UNIFG**, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

## CLÁUSULA 6º - DOS RECURSOS

---

6.1. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Atividade entre o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG** e a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI/ BA**.

## CLÁUSULA 7º - PRAZO DE VIGÊNCIA

---

7.1. O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do município de Urandi, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

## CLÁUSULA 8º - DAS ALTERAÇÕES

---

8.1. Sempre que necessário e quando solicitado, de forma escrita, por uma das partes haverá reunião par discutir alterações, aperfeiçoamentos, inserções, supressões e/ou modificações de cláusula ou condições deste instrumento.

**Parágrafo Único.** As modificações deverão ser introduzidas neste convênio por intermédio de termo aditivo, a ser ratificado e assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

## CLÁUSULA 9º - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

9.1. O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que disso resulte qualquer ônus ou direito à indenização:

- I. De comum acordo entre as partes, mediante formalização do respectivo Termo de Distrato;
- II. Unilateralmente, independentemente de quaisquer justificativas, desde que a parte contrária seja notificada por escrito com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



III.O descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente; o descumprimento ou a inobservância, ainda que parcial, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, ensejará a resolução imediata deste Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

§1º O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente às partes envolvidas – **UNIFG e SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI.**

§2º O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades (ANEXO I) deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do convênio e sua comunicação, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

#### **CLÁUSULA 10º - DOS CASOS OMISSOS**

---

10.1. Os casos omissos referentes a este convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, ratificados pela **CIPEA.**

10

#### **CLÁUSULA 11º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

11.1. O convênio prioriza a integração de médicos-preceptores e supervisores nos programas e projetos listados a seguir.

11.1.1. Programa Multicêntrico Temático Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS) do Instituto Anima, realizado em articulação com o Programa de Preceptoría do Curso de Medicina para a Unidade Curricular Práticas Médicas no Sistema Único de Saúde, PMSUS, da **UNIFG;**

11.1.2. Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS), que tem como objetivo geral avaliar o processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, a participação e vivência dos estudantes junto às políticas e programas de saúde no âmbito da assistência, educação e gestão em

diferentes municípios brasileiros que estão inseridos os cursos de medicina vinculados à Inspirali e dessa forma contribuir para a melhoria do atendimento público e, conseqüentemente, da saúde nesses municípios. Além disso, tem como objetivos específicos, identificar as competências essenciais que devem ser desenvolvidas no contexto de prática real pelos estudantes em cada ciclo de aprendizagem, elaborar e aplicar instrumentos de avaliação capazes de orientar o processo de formação em cenários de prática real, entre outros.

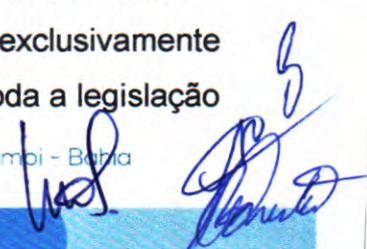
Parágrafo Único. Por meio desses programas e projetos, acontece a oferta de bolsas de pesquisa para profissionais da saúde, realizados em parceria com o Instituto Anima, **UNIFG** e Secretaria Municipal de Saúde de **Urandi**.

**11.2.** Destaca-se a apresentação e apreciação de editais públicos para seleção de bolsistas de pesquisa, pela **UNIFG**. Tais publicações irão ocorrer ao longo da vigência do convênio assinado entre as partes, pelo Instituto Anima. Os inscritos nos editais, se aprovados, participarão de curso de pós-graduação lato sensu durante dois anos, como programação do **ANEXO II**, destinado aos profissionais que cumprirão a função de preceptores.

11

**11.3.** Atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as partes declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de *compliance* que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

**11.4.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação



aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

**11.5.** Cada uma das partes, na qualidade de co-controladora dos dados pessoais, será responsável por manter atualizado o registro das atividades de tratamento de dados pessoais de sua responsabilidade, objeto deste convênio, inserindo a caracterização dos titulares dos Dados Pessoais, a categoria dos Dados Pessoais a serem Tratados, atividades de Tratamento de Dados a serem desenvolvidas, finalidades de tratamento dos dados pessoais, bases legais legitimadoras das atividades de tratamento de dados pessoais e demais informações constantes do artigo 9º da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.6.** As partes se auxiliarão mutuamente na eventualidade de pedidos de direitos dos titulares de dados pessoais, bem como deverão manter atualizados suas políticas de privacidade e proteção de dados e, especialmente, o plano de resposta a incidentes de segurança.

**11.7.** As cláusulas deste Convênio consolidam o completo entendimento das Partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente.

## **CLÁUSULA 12º - DO FORO**

---

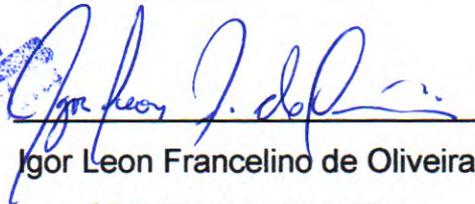
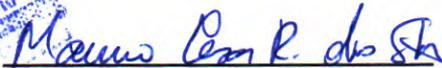
**12.1.** O foro competente para dirimir questões oriundas deste convênio, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o foro do município de **Urandi**, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.



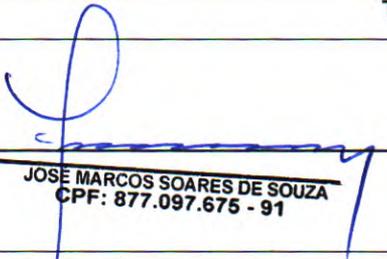
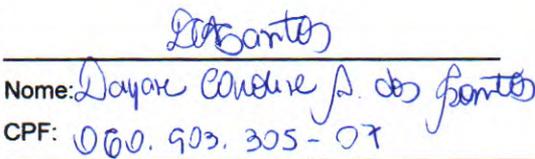
Handwritten signatures in blue ink, including a signature that appears to be 'Alexandre Duarte' and another signature below it.

Urandi, 26 de agosto de 2021.

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI S/A (CESG)	
 Igor Leon Francelino de Oliveira CPF:056.254.716-90	 Mauro Cesar Ribeiro dos Santos CPF: 645.115.615-91

MUNICÍPIO DE URANDI	
 Ilmo. Sr. Warlei Oliveira de Souza Prefeito Municipal de Urandi/BA	 Ilmo. Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel Secretário de Saúde de Urandi

13

TESTEMUNHAS	
 Nome: <u>JOSE MARCOS SOARES DE SOUZA</u> CPF: <u>877.097.675 - 91</u>	 Nome: <u>Dayane Conceição A. dos Santos</u> CPF: <u>060.903.305 - 07</u>



**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA**  
 Augusto César de Barros Silva - Tabelião  
 Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:  
 IGOR LEON FRANCELINO DE OLIVEIRA - CPF: 056.254.716 - 90,  
 MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 645.115.615 - 91  
 Emol: R\$5,22 Fis: R\$3,70 FEC: R\$1,43 Del: R\$0,14  
 PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Total: R\$10,80  
 Selo(s): 0671.AB851299 - 5 0671.AB851300 - 2  
 Em Testemunho ( ) da verdade.  
**HENRIQUE SOUZA SANTOS**  
 ESCRIVENTE  
 GUANAMBI - BA 01/10/2021




## ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES

### 1. APRESENTAÇÃO

*[Inserir detalhes quanto a relevância do projeto e aspectos gerais de sua abrangência]*

### 2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data de fim: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

Atividades	Contrapartida – Município de Urandi	Contrapartida – UniFG
<i>[Indicar a ação]</i>	<i>[Detalhar atuação]</i>	<i>[Detalhar atuação]</i>
<i>[Indicar a ação]</i>	<i>[Detalhar atuação]</i>	<i>[Detalhar atuação]</i>
<i>[...]</i>	<i>[...]</i>	<i>[...]</i>

14

### 4. METAS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

*[Definir objetivos, metas e como mensurá-las]*

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## **ANEXO II – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRECEPTORIA**

O público-alvo desta iniciativa educacional são os profissionais de saúde das diferentes profissões da área da saúde que atuam nos cenários de prática do curso de Medicina das Instituições de Ensino da **INSPIRALI / ÂNIMA EDUCAÇÃO**, em cenários reais de cuidado à saúde.

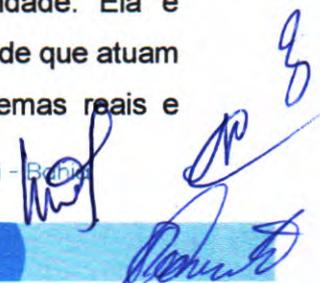
### **I. Formação dos Preceptores-Pesquisadores**

O envolvimento dos profissionais de saúde, trabalhadores da rede assistencial (pública ou privada), com atividades de orientação de estudantes de graduação ou pós-graduação da área da Saúde, nomeado “preceptoria”, coloca esta atividade em exigência de desenvolvimento pedagógico para além das funções técnicas e assistenciais que lhe são atribuídas. O importante papel que os preceptores desempenham na formação dos profissionais de saúde deve ser objeto de pesquisas para proposições de melhorias contínuas. Estes profissionais, seja pelo exemplo prático de suas ações no serviço (aprender pelo exemplo do fazer observado, do fazer com orientação), do fazer com reflexão do trabalho vivo, dedicada aos alunos, aos especializandos e aos residentes em estágio nas unidades de saúde, são peças fundantes no desenvolvimento de habilidades dos egressos em formação.

15

Inspirado em experiências, em especial às iniciativas educacionais promovidas por meio do PROADI- SUS com hospitais de excelência (Sírio Libanês, Einstein e Moinhos de Vento, principalmente), que articularam o processo de formação de preceptores e gestores de programas de formação (graduação, residência, pós graduação) com o desenvolvimento de projetos de aplicação/intervenção na realidade, propõe-se a articulação desse processo de formação com um **Programa Multicêntrico Temático de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”**.

O referido projeto pautar-se-á no conceito da Pesquisa Participante, estudo baseado no envolvimento da comunidade sobre uma análise própria de sua realidade. Ela é desenvolvida com a interação entre pesquisadores e membros da comunidade que atuam dentro de situações para investigar determinados aspectos, como problemas reais e



outros. Assim, os profissionais em formação serão pesquisadores em reflexão sobre as potências e desafios do processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, analisando a participação e vivência dos estudantes junto às políticas e programas de saúde no âmbito da assistência, educação e gestão.

Aos pesquisadores serão ofertadas atividades educacionais, de responsabilidade da coordenação do curso e dos docentes indicados para a unidade curricular denominada no “Projeto Pedagógico Prática Médica no SUS” (PMSUS). Para tanto, estão previstos encontros denominados Reflexão da Prática (Orientação de Pesquisa) considerando os princípios da Educação Permanente em Saúde.

A Educação Permanente parte do pressuposto da aprendizagem no trabalho, quando o aprender se incorpora ao cotidiano das organizações. Nesse sentido os encontros de pesquisadores do Curso de Medicina são orientados para a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho, tomando como referência os problemas reais dos usuários, suas famílias, comunidades alinhadas aos desafios e necessidades dos gestores, docentes, estudantes, coordenadores e demais envolvidos.

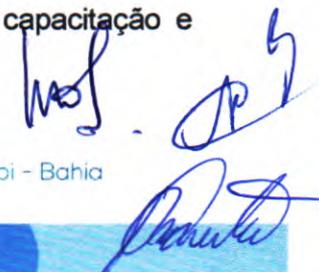
O planejamento das atividades deverá ser compartilhado entre docentes e pesquisadores, buscando alinhar as atividades curriculares previstas às demandas do contexto e vice-versa.

16

O projeto pedagógico do curso de Medicina prevê que as atividades da unidade curricular PMSUS (Prática Médica no SUS) aconteçam de forma longitudinal no curso, ou seja, do primeiro ao oitavo módulo.

## **II. Proposta de Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoria em Saúde**

Os pesquisadores que desenvolverão essas atividades participarão do Programa de Especialização Lato Sensu Preceptoria em Saúde que englobará, em suas atividades de formação, a produção de relatórios parciais semestrais que contemplem: portfólio pessoal com seu desenvolvimento e formação como preceptor-pesquisador, descrição das atividades realizadas com os estudantes, informações estruturadas sobre o objeto da pesquisa (trabalho de campo), reflexões sobre o processo pessoal de capacitação e educação permanente e avaliação das atividades desenvolvidas.



O programa destina-se a profissionais da área da Saúde que estejam atuando como, sendo exigida como formação mínima a graduação.

Um dos diferenciais da proposta é a articulação entre teoria e prática de forma contextualizada por meio das metodologias utilizadas, que permitem aplicação de conceitos e uso de ferramentas diferenciadas.

#### **A. Objetivo Geral:**

O objetivo do programa é contribuir para o processo de qualificação profissional no SUS, no sentido da integralidade do cuidado em redes de atenção à saúde e estreitar as possibilidades de parceria e atuação conjunta entre os equipamentos de saúde e instituições de ensino superior, promovendo maior articulação entre as instituições formadoras e os serviços de saúde. Com essa proposta busca-se também promover a utilização das tecnologias educacionais que potencializem a aprendizagem, o pensamento crítico e reflexivo e a valorização da preceptoria no SUS, além de promover o fortalecimento de redes de atenção e educação comprometidas com a transformação de diferentes realidades regionais.

17

#### **B. Objetivos Específicos:**

- Formar profissionais de saúde na abordagem construtivista da educação, com ênfase na facilitação de processos educacionais na saúde que utilizam metodologias ativas de ensino- aprendizagem, visando à educação permanente dos preceptores-pesquisadores.
- Fortalecer a articulação entre academia e serviços de saúde do SUS, visando à integração entre teoria-prática.
- Contribuir para a formação desses profissionais no âmbito da pesquisa científica como prática de aprendizagem, inovação e transformação social, desenvolvendo habilidades como interpretação e crítica de resultados e aplicação de métodos e procedimentos próprios das Ciências.

- Contribuir para o fortalecimento das instâncias regionais de negociação e pactuação, visando à construção e consolidação de redes de atenção à saúde por meio da ampliação e da garantia de acesso e da integralidade do cuidado.

### **C. Carga Horária**

Composta por 520 horas-aula, distribuída em 4 módulos de 130h.

\* A exigência mínima do MEC para cursos de pós-graduação lato sensu é de 360h.

### **D. Frequência no Curso:**

Frequência mínima de 75% de frequência nas atividades curriculares.

### **E. Sistema de Avaliação:**

Composto por atividades intra módulos e construção do Portfólio Final.

O alcance dos objetivos de aprendizagem de cada módulo será identificado por meio dos conceitos "Satisfatório" / "Não satisfatório".

18

### **Módulos**

Em cada um dos módulos, os participantes serão avaliados de forma contínua (processual) com base em informações obtidas pelos seguintes instrumentos:

- Colaboração com a aprendizagem do grupo nas atividades de encontros de saberes e práticas de Preceptoría
- Assiduidade nas atividades síncronas e presenciais
- Engajamento com as tarefas (cumprimento de prazos, cronogramas de atividades autoinstrucionais e demais atividades atribuídas)
- Pontualidade nas entregas das atividades

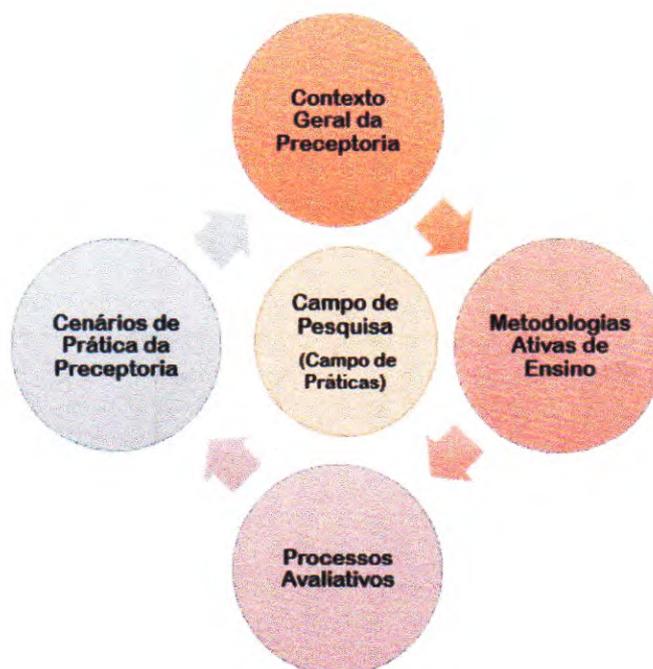
*Wes.*  
*AP 3*  
*Resumo*

### **Portfólio Final**

O Portfólio Final é composto por 16 Relatórios Parciais de Pesquisa desenvolvidos ao longo dos 4 módulos do curso. Em cada módulo, o portfólio (composto por 4 Relatórios Parciais de Pesquisa) é estruturado com a narrativa da trajetória de aprendizado e reflexão de cada participante. O conceito final do curso será composto pela consecução dos objetivos acadêmicos (expressos pelo Portfólio Final).

### **F. Organização Curricular**

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu é estruturado em 4 módulos (semestres) independentes, que podem ser ofertados ou cursados de forma não consecutiva (representados na figura a seguir). Cada módulo possui certificação própria, na lógica de micro certificações ou nanodegrees. Para a concessão do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, o participante deve possuir os respectivos certificados de conclusão de cada módulo.



### **G. Organização dos Módulos**

*Prof. Alexandre Duarte*

Cada Módulo possui carga horária total de 130h, divididas em:

- 2 nanodegrees auto instrucionais de 30h (60h totais);
- 04h de atividades síncronas para encontros de saberes e práticas de Preceptoría (TBL, Oficinas etc.);
- 38h de atividades autodirigidas;
- 20h de atividades práticas (campo de pesquisa);
- 2 encontros de orientação / reflexão da prática, de 4h de duração cada (08h totais).

Essa organização pode ser melhor compreendida no quadro a seguir.

Módulo	Atividades curriculares	CH	Atividades do aluno-pesquisador
Contexto Geral da Preceptoría	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría I	64	– 2 <i>nanodegrees</i> auto instrucionais de 30h – 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais
	Prática em Preceptoría I / Atividade de Campo	58	– 20h de atividades de campo de pesquisa – 38h de atividades autodirigidas
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço I / Orientação em Campo	08	– 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS
Metodologias Ativas de Ensino	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría (construção do desafio real) II	64	– 2 <i>nanodegrees</i> auto instrucionais de 30h – 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais
	Prática em Preceptoría II / Atividade de Campo	58	– 20h de atividades de campo de pesquisa – 38h de atividades autodirigidas
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço II / Orientação em Campo	08	– 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS

Processos Avaliativos	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría III	64	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 2 <i>nanodegrees</i> auto instrucionais de 30h</li> <li>– 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais</li> </ul>
	Prática em Preceptoría III / Atividade de Campo	58	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 20h de atividades de campo de pesquisa</li> <li>– 38h de atividades autodirigidas</li> </ul>
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço III / Orientação em Campo	08	– 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS
Cenários de Prática da Preceptoría	Competências Pedagógicas para as Práticas de Preceptoría IV	64	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 2 <i>nanodegrees</i> auto instrucionais de 30h</li> <li>– 1 encontro síncrono (4h de duração) com o facilitador da área de competência do módulo para desenvolvimento e vivência de atividades educacionais</li> </ul>
	Prática em Preceptoría IV / Atividade de Campo	58	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 20h de atividades de campo de pesquisa</li> <li>– 38h de atividades autodirigidas</li> </ul>
	Reflexão da Prática do Ensino em Serviço IV / Orientação em Campo	08	– 2 encontros de orientação / reflexão (4h de duração cada) com professor de PMSUS
<b>TOTAL</b>		<b>520</b>	

## H. Conteúdos Gerais

Módulo	Atividades curriculares	CH	Conteúdos Gerais
Contexto Geral da Preceptoría	Competências pedagógicas para as práticas de Preceptoría I	60	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Competências do Preceptor</li> <li>- Diretrizes Curriculares Nacionais</li> <li>- Projeto Político Pedagógico</li> <li>- Currículos</li> <li>- Educação Permanente em Saúde</li> </ul>
		04	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Design Thinking</i></li> <li>- Oficina de Trabalho</li> <li>- "Viagem Educacional"</li> </ul>
Metodologias Ativas de Ensino	Competências pedagógicas para as práticas de Preceptoría II	60	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Papel do facilitador de Ensino-Aprendizagem</li> <li>- Problematização, ABP, ESCiral Construtivista</li> <li>- <i>Maker Challenger</i> / Aprendizagem baseada em desafios reais</li> <li>- Sala de Aula Invertida</li> <li>- Recursos tecnológicos</li> </ul>

		04	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprendizagem baseada em equipes</li> <li>- Oficina de Trabalho</li> <li>- "Viagem Educacional"</li> </ul>
P r o c e d	Competências pedagógicas para as práticas de Preceptoría III	60	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipos de avaliação: avaliação durante a ação, avaliação em pares, avaliação em grupo</li> <li>- Metodologias e ferramentas Lean</li> <li>- Instrumentos de avaliação: MINICEX, portfólio etc.</li> <li>- <i>Feedback / debriefing / devolutiva</i></li> <li>- Mentoria, <i>Coaching</i> educacional</li> <li>- Apresentação do desenvolvimento prático do desafio real</li> <li>- Avaliação do programa educacional</li> </ul>
		04	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprendizagem baseada em equipes</li> <li>- Oficina de Trabalho</li> <li>- "Viagem Educacional"</li> </ul>
Cenários de Prática da Preceptoría	Competências pedagógicas para as práticas de Preceptoría IV	60	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema Único de Saúde</li> <li>- Redes de Atenção à Saúde</li> <li>- Regionalização</li> <li>- Serviços de saúde</li> <li>- Trabalho em equipe</li> <li>- Formação em Serviço</li> </ul>
		04	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprendizagem baseada em equipes</li> <li>- Oficina de Trabalho</li> <li>- "Viagem Educacional"</li> </ul>

\* "Viagem Educacional" é uma atividade educacional que busca a interação razão-emoção para desenvolvimento de competências tanto cognitivas quanto atitudinais.

*JP*  
3

*Waf. Duarte*